**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 019/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024**

O **MUNICÍPIO DE ONDA VERDE**, com sede na Av. Romano Calil, nº 261, Centro, Onda Verde/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.148.699/0001-70, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2185/2024, exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência (Anexo I) e conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para contratação do objeto aqui definido, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**

* **ATÉ AS 23H59MIN DO DIA 19/03/2024**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**

* [licitacao@ondaverde.sp.gov.br](mailto:licitacao@ondaverde.sp.gov.br)

**LINK PARA OBTENÇÃO DO EDITAL:**

* <https://www.ondaverde.sp.gov.br>

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a **“Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços, visando o fornecimento de infraestrutura adequada (palco), Som e Iluminação, equipe de segurança qualificada, brigadistas treinados, instalação de banheiros químicos e a instalação de um gerador de energia elétrica no local, com o objetivo de realizar as festividades do Aniversário do município de Onda Verde.”**

**1.2.** Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

**1.2.1.** ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

**1.2.2.** ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

**1.2.3.** ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO; e

**1.2.4.** ANEXO IV - MINUTA DE DECLAÇÃO UNIFICADA.

**2.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**2.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Onda Verde, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.17 – Esporte e Lazer

3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – P.J.

**3.0. DO VALOR ESTIMADO:**

**3.1.** O valor estimado para a contratação do objeto pretendido foi de **R$ 51.175,00** (cinquenta e um mil e cento e setenta e cinco reais).

**4.0. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

**4.1.** A presente Dispensa de Licitação ficará disponível para recebimento de propostas adicionais pelo prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação no site, e os documentos de habilitação e proposta deverão ser encaminhados preferencialmente ao e-mail: [licitacao@ondaverde.sp.gov.br](mailto:licitacao@ondaverde.sp.gov.br) ou mediante protocolo no setor de licitação.

**4.1.1.** Os interessados deverão apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação até as 23h59min do dia 19/03/2024.

**4.1.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do procedimento de obtenção de propostas adicionais, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações (Declaração Unificada – Anexo IV):

**4.1.2.1.** a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**4.1.2.2.** o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

**4.1.2.3.** o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

**4.1.2.4.** a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**4.1.2.5.** o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021; e de que não possui em seu quadro societário pessoas que sejam cônjuges ou companheiros ou que tenham vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil com os agentes públicos designados para desempenhar as funções essenciais das contratações públicas, com Prefeito, Vice-prefeito ou Vereadores, nos termos do art. 96 da Lei Orgânica de Onda Verde.

**4.1.3.** A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

**4.1.4.** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital e do Termo de Referência serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

**4.1.5.** Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor obtido na fase de cotação prévia.

**4.2.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até a data e horário estabelecidos neste edital, a saber:

**4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**4.2.1.1.** Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

**4.2.1.2.** Cópia da cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

**4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**4.2.2.1.** Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso; ou Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

**4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**4.2.3.1.** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**4.2.3.2.** Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;

**4.2.3.3.** Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante;

**4.2.3.4.** Certidão conjunta de regularidade da Receita Federal e tributos federais e dívida ativa da Uniao e INSS;

**4.2.3.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**4.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

4.2.4.1. Apresentar atestado de capacidade técnica pertinente e compatível ao objeto desta licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa ou do profissional que irá prestar serviços.

**5.0. DO PAGAMENTO:**

**5.1.** O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.2.** Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

**6.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**6.1.** Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**6.2.** O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

**6.3.** A anulação do procedimento de Edital da Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

**6.4.** Após a fase de classificação das propostas, não será aceito pedido de desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Onda Verde/SP, 14 de março de 2024.

Fabricio Pires de Carvalho

Prefeito Municipal

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **DO OBJETO:**
   1. Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços, visando o fornecimento de infraestrutura adequada (palco), Som e Iluminação, equipe de segurança qualificada, brigadistas treinados, instalação de banheiros químicos e a instalação de um gerador de energia elétrica no local, com o objetivo de realizar as festividades do Aniversário de Onda Verde, relacionados de acordo com tabela abaixo**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição / especificação** | **Unidade de medida** | **Quantidade** | **Vl. Unit** | **Vl. Total** |
| **1** | Serviço de locação de 01 Palco 12x08 com cobertura com lona anti chamas, medindo 11x08, com guarda copo nas laterais e fundo, piso com 1,20 metros do chão, incluso montagem e desmontagem do palco, por assistentes pertencentes ao proprietário do palco. O palco será utilizado no dia 23 de março.  OBS: A montagem, alimentação, hospedagem e o transporte, deverão estar inclusos no valor da proposta. | Serviços | 01 | 17.820,00 | 17.820,00 |
| 2 | Som e iluminação de porte médio  **P. A** L R compatível com o local do evento, posicionadas a no mínimo 1,5 metroS da boca de cena (importante). Montar Center Fill (imprescindível) O sistema deverá ter resposta o mais linear possível de 35 Hz á 18 KHz O sistema deverá ser montado de forma que se obtenha cobertura uniforme em toda área a ser sonorizada. House mix deverá ser posicionada centralizada a no mínimo 25 metros e no máximo 30 do palco e a 30 cm do chão. **CONSOLES** P.A 1 Console AVID VENUE PROFILE - SC 48 – MIX RACK / YAMAHA PM5DRH - M7CL v3 – CL – QL ou SOUNDCRAFT VI 3000 1 sistema de comunicação com o Palco. **CONSOLES** P.A 1 Console AVID VENUE PROFILE - SC 48 – MIX RACK / YAMAHA PM5DRH - M7CL v3 – CL – QL ou SOUNDCRAFT VI 3000 1 sistema de comunicação com o Palco**. SIDE E MONITORES** Side Fill 3 vias processado em Stereo ( L + R ) DOBRADO 1 Sub para bateria 2x18 processado 4 monitores SM 400 ou sistemas ativos RCF / EV / Yamaha 2 monitores com sistemas ativos RCF / EV / Yamaha (CUE PA em casos de locais fechados\*consulte\*) 1 POWER PLAY com 4 vias e CABOS DE FONE (LOCADORA) BACKLINE BATERIA Bumbo 20 ou 22 polegadas. tons10 e 12 polegadas. 2 surdo 14 e 16 polegadas. **PRATICAVEIS** 6 praticáveis 2x1 mts com pés 20 cm. (24 pés de 20 cm) 5 praticáveis 2x1 mts com pés 40 cm. (20 pés de 40 cm) **MICROFONES** 2 sistemas Shure UR4 ou SLXD com capsula SM 58. 2 Microfone AKG C1000 ambiencia \*CONFORME INPUT LIST\***AMPLIFICADORES** 1 Amplificador para baixo Hartke / GK / Ampeg com caixas 4x10 e 1 x15. 1 Amplificador para guitarra Fender Twin / Roland Jazz Chorus. **PEDESTAIS E ANTENAS** 16 Pedestais conforme Input List e antenas de RF / 4 CLAMP de microfones. DIRECT BOX 5 **Direct box** PASSIVO IMP 2 ou EAM**. PONTOS DE ENERGIA** 6 pontos de AC 127 volts estabilizado e aterrado **GRID ESTRUTURAL** • O Grid deve conter 10m de boca por 7m de profundidade e 6m de altura. • O Grid deve conter 03 linhas de Q50 montadas por cima das linhas laterais. •O Grid deve conter 02 linhas de Q30 montadas por cima das linhas laterais cruzando com a linha do fundo para o painel lateral. • O Grid deve ser montando no mínimo 30cm para dentro da borda do palco. • O Grid deve conter duas peças laterais de pelo menos 2m nas áreas de serviços. • Indispensável o gol exclusivo para o painel de led, com pé de segurança no meio. 16 Peças de 3m Q30 para os pés do grid - 2 peças 3m Q30 para as linhas de painel lateral 2x5 20 peças de 4m e 2 peças de 3m Q50 para as 3 linhas de luz e demais estruturas do quadrado do grid. 6 peças de meio metro para complemento das 3 linhas de luz. 2 peças de 2M Q50 para avanço do P.A e arara de fotografia. 6 canos de 1M para a iluminação no pé do grid. 8 sleeves, 8 cubos, 8 sapatas e 8 pau de carga. NÃO SERÁ ACEITO GRID DE FERRO. É DE EXTREMA IMPORTANCIA QUE O GRID ESTEJA TOTALMENTE ATERRADO E EQUIPOTENCIALIZADO COM AS DEMAIS ESTRUTURAS AO REDOR.  PAINEL DE LED 01 Painel de LED Central no tamanho de 8 metros x 5 metros, sendo ele no mínimo P-5 ou de qualidade superior, O sistema de gerenciamento/processamento deve estar localizado na House Mix (FOH). 02 Painéis de LED laterais no tamanho de 2 metros x 5 metros, sendo ele no mínimo P-5 ou de qualidade superior, O sistema de gerenciamento/processamento deve ser o mesmo do painel principal, caso seja diferente o mesmo deve estar localizado na House Mix (FOH). É necessário 01 computador com placa de vídeo dedicada, software Resolume Arena para, alinhamento e correção do mesmo. 0 Sistema de gerenciamento e processamento de vídeo deve ser compatível com os painéis. 3 cabos de rede de 2m e 1 switch de rede para a comunicação entre o programa e a mesa de luz. É DE EXTREMA IMPORTANCIA E DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA LOCADORA O ATERRAMENTO DO SISTEMA.  **ILUMINAÇÃO** É DE EXTREMA IMPORTANCIA DE QUE TODOS OS EQUIPAMENTOS E APARELHOS SOLICITADOS ESTEJA EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA LOCADORA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS MESMOS. **LISTA DE EQUIPAMENTOS DE LUZ**  • 36 - Beam Robe Pointe ou 9r. • 24 - Moving led Wash - Mac Aura, Robe600, Robe spiider ou be-eye (19x40). • 12 - Atomic fita Led RGB-W. • 08 - Ribalta P-5 RGBW. • 16 - Par Leds RGBW. (testeira). • 12 - lâmpada par 64 foco 5 em arara, ou 12 Par Cobs 200w. • 06 - Elipsoidal com iris. • 06 – Brutt 4 Lamp (testeira). • 02 - maquina de fumaça 3000 com ventilador. • 02 - canhão seguidores com operador. •01 – Switch de rede de 4 portas para conexão da mesa de Luz com o sistema de painel de led. **CONSOLES DE LUZ** • 01 - console GrandMA2 Light ou ultra Light/GrandMA3 Compact XT ou Light atualizadas. Obs: (Caso tenha a MA3, Consultar a produção antecipadamente se irá utilizar a mesa no mode 2 ou 3.) • 01 - console GrandMA2 Command Wing + Fader com monitores touch. Obs: (Caso a console do evento seja Command Wing, será necessário que o processador do sistema seja no mínimo i3 de 8º geração ou superior). **Não será aceito sistema Command Wing com processadores que não aguentam rodar o sistema OnPC corretamente.** É de total responsabilidade da locadora a garantia do perfeito funcionamento da console e sistema de luz**.** É DE EXTREMA IMPORTANCIA QUE A ENTRADA DE TIMECODE DA MESA ESTEJA FUNCIONANDO. TODO O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DEVE ESTAR ATERRADO E EQUIPOTENCIALIZADO.  OBS: A montagem, alimentação, hospedagem e o transporte, deverão estar inclusos no valor da proposta. | Serviços | 01 | 14.300,00 | 14.300,00 |
| 3 | Banheiros químicos standart portátil em polipropileno medindo 1,16m de frente x 1,1m de fundo e 2,30m de altura, composta de caixa de dejeto com capacidade para 220 litros, teto translucido, porta papel higiênico, sendo 02 banheiros adaptados para pessoas com deficiência, adesivo identificador de masculino e feminino, identificador de livre e ocupado, tratado com produto químico biodegradável. O banheiro deverá ser higienizado.  Dias 22 e 23 de março.  OBS: A montagem, alimentação, hospedagem e o transporte, deverão estar inclusos no valor da proposta. | Serviço | 10 | 340,00 | 3.400,00 |
| 4 | Serviço de locação de 01 - Gerador de 260 kva, painel de comando manual, cabos de energia suficiente para a demanda, partida elétrica, alternador trifásico, um técnico operador para o dia 23 de março.  OBS: A montagem, alimentação, hospedagem e o transporte, deverão estar inclusos no valor da proposta. | Serviço | 01 | 8.755,00 | 8.755,00 |
| 5 | Serviço de segurança privada, disponibilização de uma equipe composta por 03 seguranças e 05 bombeiros para a data 22/03 e 10 seguranças e 05 brigadistas para a data 23/03, devidamente qualificados e registrado juntos aos órgãos competentes e de fiscalização, e com atestado de brigada.  OBS: A alimentação, hospedagem e o transporte, deverão estar inclusos no valor da proposta. | Serviço | 23 | 300,00 | 6.900,00 |

# JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

* 1. A Justificativa e objetivo da aquisição tem por finalidade atender a demanda do setor requisitante, conforme descrição detalhada, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas pelo setor.

# CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS:

**Bens e serviços comuns**.

# ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

* 1. O prazo de entrega dos bens é PALCO para o dia 22/03/2024, os seguranças são para os dias 22 e 23 de março de 2024, os Banheiros químicos para o dia 22/03/2024 e 23/03/2024, Som e led para o dia 23/03/2024, Gerador para o dia 23/03/2024, no seguinte endereço: Avenida Ismael, nº 333 (Praça da Matriz), centro, Onda Verde, dentro do horário a ser combinado com a coordenadora do evento.
  2. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
  3. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 3 dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
     1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
  4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

# OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

* 1. São obrigações da Contratante:
     1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
     2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
     3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
     4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
     5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
  2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

# OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

* 1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
     1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*
     2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
     3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
     4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
     5. manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
     6. indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

# DA SUBCONTRATAÇÃO:

* 1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

# DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

* 1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
     1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

# DO PAGAMENTO:

* 1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
  2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.
  3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
  4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
  5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
     1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

# DO REAJUSTE

* 1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

# DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

* 1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
     1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
     2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
     3. falhar ou fraudar na execução do serviço;
     4. comportar-se de modo inidôneo;
     5. cometer fraude fiscal;
  2. Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
     1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
     2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
     3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do objeto;
     4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
     5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
     6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município;

11.2.6.1.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

* + 1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
  1. Também ficam sujeitas às seguintes penalidades, as empresas ou profissionais que:
     1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
     2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
     3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
  2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
  3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
  4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
  5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

* 1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
  2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**12. VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

12.1. Prazo de vigência: O contrato terá a duração de 60 dias

**13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

13.1. As despesas decorrentes do objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.17 – Esporte e lazer

3.3.90.39.00 – Serviços de terceiros, pessoa jurídica.

Onda Verde/SP, 14 de março de 2024.

**Diego Antonio Pagianotto**

**Coord. de Esportes**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PROPOSTA COMERCIAL**

|  |  |
| --- | --- |
| RAZÃO SOCIAL: |  |
| CNPJ: |  |
| ENDEREÇO: |  |
| TELEFONE / FAX:  EMAIL: |  |

**Objeto:** Contratação de estrutura, som e iluminação, equipe de segurança e brigadistas, banheiros químicos e gerador de energia elétrica, para realização do Aniversário do município de Onda Verde.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS** | **QUANTIDADE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 01 |  |  |  |  |
| 02 |  |  |  |  |
| 03 |  |  |  |  |
| 04 |  |  |  |  |
| 05 |  |  |  |  |

Valor total global: R$ \_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

|  |
| --- |
| PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: |
| CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: |
| PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: |

No valor da proposta estão inclusos os valores inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, \_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024.

**Assinatura:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Nome do responsável:**

**CPF:**

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº XXX/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ONDA VERDE E, DE OUTRO, A EMPRESA XXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.**

O **MUNICÍPIO DE ONDA VERDE**, com sede na Av. Romano Calil, nº 261, Centro, Onda Verde/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.148.699/0001-70, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. FABRICIO PIRES DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 40.504.858-0, inscrito no CPF nº 315.644.578-93, residente e domiciliado nesta cidade**,** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXXX, CEP XXXXXXX, XXXXXXXXXXX/XX, doravante de denominada **CONTRATADA,** por seu representante, o **Sr.** **XXXXXXXXXXXXX,** xxxxxxxx, xxxxxxx, xxxxxxx, inscrito no CPF nº  xxxxxxxxxxx, Identidade nº xxxxxxxxxxxxx, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo nº XXX/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº XXX/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços, visando o fornecimento de infraestrutura adequada (palco), Som e Iluminação, equipe de segurança qualificada, brigadistas treinados, instalação de banheiros químicos e a instalação de um gerador de energia elétrica no local, com o objetivo de realizar as festividades do Aniversário de Onda Verde.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:**

2.1.  O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:**

3.1. O valor deste contrato é de R$ XXXXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme proposta da CONTRATADA integrante deste instrumento, e será quitado em parcela única, inclusos todos os impostos, encargos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à sua execução.

3.2. O pagamento será processado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo CONTRATANTE, por meio de nota de empenho, mediante depósito no **XXXXXXXXXXXXXXXXX**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**4.1.** Os serviços deverão ser executados nos dias 22 e 23 de março de 2024, durante as festividades do Aniversário de Onda Verde.

**CLÁUSULA QUINTA –DA FISCALIZAÇÃO:**

**5.1.** A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

**5.2.** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

**5.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.17 – Esporte e Lazer

3.3.90.39.00 – Serviços de terceiros – P.J.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:**

**7.1. DA CONTRATANTE:**

7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato;

7.1.2. Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento;

7.1.3. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente pacto.

7.1.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução do objeto, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias.

7.1.5. Zelar pelo conteúdo dos produtos contratados, não transferindo acesso ou divulgando seu conteúdo a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATADA.

7.1.6. Notificar à CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicação de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.1.7. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

**7.2. DA CONTRATADA:**

7.2.1. Executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas deste contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;

7.2.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.2.3. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

7.2.4. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

7.2.5. Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE.

7.2.6. Notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de quaisquer irregularidades, durante a execução e vigência do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – BASE LEGAL:**

8.1. A presente contratação encontra-se fundada no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO:**

9.1. A extinção do presente Termo de Contrato poderá ocorrer:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa e ao contraditório.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - Indenizações e multas

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:**

10.1. Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 156 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades:

I. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

II. Pela inexecução total ou parcial das condições deste CONTRATO, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

a. Advertência;

b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

c. impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 03 (três) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.2. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua NOTIFICAÇÃO, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

10.3. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

10.4. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

10.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:**

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS:**

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA – PUBLICAÇÃO:**

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, em sua integralidade, no portal eletrônico da Prefeitura, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO:**

14.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca Nova Granada/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente Termo de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Onda Verde/SP, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_/ de 2024.

**MUNICÍPIO DE ONDA VERDE**

**FABRICIO PIRES DE CARVALHO**

**CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(nome/CPF)

2.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(nome/CPF)

**ANEXO LC- 01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ONDA VERDE

CONTRATADO: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CONTRATO: XXX/2024

OBJETO: **Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços, visando o fornecimento de infraestrutura adequada (palco), Som e Iluminação, equipe de segurança qualificada, brigadistas treinados, instalação de banheiros químicos e a instalação de um gerador de energia elétrica no local, com o objetivo de realizar as festividades do Aniversário de Onda Verde.**

ADVOGADO (S) / Nº OAB/e-mail:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1.** **Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2.** **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Onda Verde, XX de XXXXXXXXX 2024.**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: FABRICIO PIRES DE CARVALHO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 315.644.578-93

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: FABRICIO PIRES DE CARVALHO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 315.644.578-93

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: FABRICIO PIRES DE CARVALHO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 315.644.578-93

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: FABRICIO PIRES DE CARVALHO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 315.644.578-93

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

|  |  |
| --- | --- |
| **ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ONDA VERDE** | |
| Nome: | FABRICIO PIRES DE CARVALHO | |
| Cargo: | PREFEITO MUNICIPAL | |
| CPF: | 315.644.578-93 | |
| RG: | 40.504.858-0 | |
| Data de Nascimento: | 07/11/1974 | |
| Endereço Residencial: | Rua Tiradentes, 863, Centro, Onda Verde/SP | |
| E-mail Institucional: | [gabinete@ondaverde.sp.gov.br](mailto:gabinete@ondaverde.sp.gov.br) | |
| E-mail Pessoal: | carvalhopires@hotmail.com | |
| Telefone Residencial: | Não possui | |
| Telefone Comercial: | (17) 3238-1222 | |
| Telefone Celular: | (17) 98132-7004 | |
| Período de Gestão | 01/01/2021 a 31/12/2024 | |

**FABRICIO PIRES DE CARVALHO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ONDA VERDE**

**CNPJ Nº: 45.148.699/0001-70**

**CONTRATADA (S): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

**Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

**CEP: xxxxxx**

**CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxx**

**DATA DA ASSINATURA: xxxxxxxxxxxxxx**

**VIGÊNCIA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

**VALOR GLOBAL (R$): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Onda Verde/SP, xx de xxxxxxxxxxxx de 2024.

**FABRICIO PIRES DE CARVALHO**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**DECLARAÇÃO**

A empresa (razão social), (CNPJ), (endereço), neste ato representada por (nome), (RG), (CPF), DECLARA:

( ) que não há fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**( )** estar enquadrado na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

**( )** ter o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

**( )** o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**( )** que não possui no quadro societário pessoas que sejam cônjuges ou companheiros ou que tenham vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil com os agentes públicos designados para desempenhar as funções essenciais das contratações públicas, com Prefeito, Vice-prefeito ou Vereadores.

**Assinatura:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Nome do responsável:**

**CPF:**

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.